



RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – COU/UNESPAR

Aprova o Regulamento de Processo de promoção de Classe e Ascensão de Nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o inciso XVII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho,

considerando a Lei Estadual nº 11.713/97;

considerando o protocolado nº 20.433.243-6;

considerando a deliberação contida na Ata da 2.^a Sessão (1^a Ordinária) do Conselho Universitário da Unespar, realizada no dia 13 de junho de 2024, no auditório do *Campus* de Curitiba II – FAP, Rua dos Funcionários, 1357, Cabral - Curitiba/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Este regulamento estabelece normas para o processo permanente de avaliação de desempenho para promoção de classe e ascensão de nível dos professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.

Art. 2º A promoção às classes de Professor Assistente e de Professor Adjunto dá-se pela conclusão de cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, mediante apresentação de documentos comprobatórios, nos termos da regulamentação institucional e em conformidade com legislação específica.

Art. 3º O ingresso no cargo de Professor de Ensino Superior na Classe de Professor Titular é regulamentado por legislação específica.

Art. 4º A promoção à classe de Professor Associado e a ascensão de nível dar-se-á nos termos do estabelecido no presente Regulamento.

Art. 5º Os objetivos do processo de avaliação de desempenho são:

I – Avaliar o desempenho do docente efetivo no cumprimento de suas funções;

II – Operacionalizar a promoção à classe de Professor Associado;



III – Operacionalizar a ascensão de nível dentro das classes de Professor Assistente, Adjunto e Associado;

Art. 6º A avaliação de desempenho de que trata este regulamento se aplica aos docentes em efetivo exercício.

DAS CLASSES E NÍVEIS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º A Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná é composta por cargos de Professor de Ensino Superior conforme estabelecido pela Lei 11713 - 07 de Maio de 1997 e suas atualizações, estruturados nas seguintes classes e seus respectivos níveis:

I - Professor Auxiliar;

II - Professor Assistente, níveis A, B, C e D;

III - Professor Adjunto, níveis A, B, C e D;

IV - Professor Associado, níveis A, B e C.

V - Professor Titular.

Art. 8º No âmbito das atribuições do professor de Ensino Superior estão compreendidas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica e administrativa, nos termos da legislação específica.

Art. 9º A avaliação de desempenho docente é realizada considerando uma combinação de quantidades mínimas de tipos e grupos de atividades constantes no anexo I - Quadro de pontuação das atividades docentes, e a pontuação prevista por nível e regime de trabalho no anexo II deste Regulamento.

§1º As exigências mínimas de realização de atividades para promoção à Classe de Professor Associado e para ascensão de nível, previstas neste regulamento, são substituídas integralmente por situações de efetivo exercício concedidas por ato oficial, que caracterizem a dispensa das atividades de ensino, pesquisa e extensão, proporcional aos meses no interstício.

§2º A condição prevista no parágrafo anterior não se aplica a afastamentos em que o professor continua a exercer atividades docentes na UNESPAR ou em outra Instituição de Ensino Superior e a afastamentos que descaracterizam o efetivo exercício, observada a legislação vigente.

§3º Ao(A) professor(a) em licença médica ou licença gestante durante o interstício, é assegurada, naquele período, a contagem de pontos proporcional ao seu período de licença.



DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 10. O docente interessado, que cumpriu os requisitos previstos em lei, para promoção de classe deve formalizar requerimento protocolado via sistema e-protocolo, no qual deverá constar seu próprio nome no campo “interessado” comprovando possuir habilitação para a promoção pretendida, conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 11. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Assistente será feita mediante comprovação da obtenção do título de Mestre.

Parágrafo único: Na hipótese do caput deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da Classe de Professor Assistente, ficando a data de sua promoção como data inicial de novo interstício de 02 (dois) anos para a progressão interníveis.

Art. 12. A promoção de Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.

Parágrafo único: Na hipótese do caput deste artigo, o Professor Auxiliar será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, ficando a data da sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.

Art. 13. A promoção de Professor Assistente à classe de Professor Adjunto será feita mediante comprovação da obtenção do título de Doutor.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, o professor Assistente será enquadrado sempre no nível A da classe de Professor Adjunto, independentemente do nível em que se encontrar, ficando a data de sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.

Art. 14. A PROGESP emitirá instrução normativa com os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para promoção às classes de professor assistente e adjunto.

DA PROMOÇÃO PARA PROFESSOR ASSOCIADO

Art. 15 A promoção à classe de Professor Associado é concedida ao Professor Adjunto, após dois anos de interstício no nível D e mediante requerimento, desde que:

I - Possua o título de Livre Docente, ou

II - Possua o título de Doutor e seja aprovado por banca examinadora nos seguintes requisitos:

a) Sessão pública de defesa de trabalho científico, que apresente contribuição relevante para a área de atuação do docente;



b) Memorial descritivo.

Art. 16 No caso da apresentação do título de Livre Docente, cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PRPPG, a conferência e validação do título e encaminhamento à PROGESP para instrução do processo.

Art. 17 No caso de defesa de trabalho científico e apresentação de Memorial Descritivo, a banca examinadora é composta de três membros, titulados em nível de Doutor, sendo no mínimo um de outra Instituição de Ensino Superior.

§1º A designação da banca examinadora é do Colegiado do curso ao qual o docente pertence.

§2º A análise da comissão avaliadora será por meio de sessão pública, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes da data em que o docente completa o interstício de dois anos da sua última ascensão de nível.

§3º Durante a sessão pública, o docente terá 30 (trinta) minutos para apresentar a defesa do seu trabalho e cada membro da comissão poderá argui-lo em até 30 (trinta) minutos.

§4º O docente terá até 30 (trinta) minutos para responder aos questionamentos de cada membro da banca organizadora.

§5º O Memorial Descritivo deverá ter como fio condutor a reflexão sobre a produção do docente.

§6º Após a avaliação do Memorial Descritivo e a conclusão da defesa do trabalho, a comissão deverá apresentar um relatório final ao colegiado a que pertence o docente, evidenciando a aprovação ou reprovação.

§7º Do resultado do relatório caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de homologação.

§8º Na avaliação do candidato à classe de Professor Associado, deverão ser atendidas as seguintes normas:

a) cada membro da banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a dez 10 (dez) à defesa do trabalho científico, bem como atribuirá nota de 0 (zero) a dez 10 (dez) ao memorial descritivo.

b) a pontuação final será calculada pela média aritmética.

c) será promovido à classe de professor associado o candidato que obtiver a pontuação final igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 18 A formalização do requerimento para a promoção de classe a Professor Associado deve ser feita a partir do prazo de sessenta dias anteriores à data-base, por meio de e-protocolo, encaminhado ao Colegiado de Curso, que deverá proceder à indicação da banca para posterior homologação pelo Conselho do Centro Área, divulgada por edital próprio.

§1º A data base de que trata o caput deste artigo é aquela em que o docente completa o interstício de dois anos de permanência no nível D, da classe de Professor Adjunto.

Art. 19 O memorial descritivo, apresentado à banca examinadora para promoção à classe de Professor Associado, é elaborado na forma de curriculum cadastrado na Plataforma Lattes do



CNPq, contendo a produção realizada a partir da data de ascensão do nível D da classe de Professor Adjunto.

Art. 20 O ingresso à classe de Professor Associado se dá com enquadramento do docente no nível A da referida classe.

DA ASCENSÃO DE NÍVEL

Art. 21 A data de ingresso na classe será considerada como data base para ascensão de nível, respeitado o interstício de dois anos.

Art. 22 O Professor Assistente ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 2 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo apresentado à comissão indicada pelo Colegiado de Curso a que pertence, divulgada por edital próprio.

§1º O memorial descritivo será organizado a partir da tabela de atividades constante do anexo I deste regulamento.

§2º A pontuação mínima para ascensão de nível está indicada no anexo II deste regulamento.

Art. 23 O Professor Adjunto ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo apresentado à comissão indicada pelo Colegiado de Curso a que pertence, divulgada por edital próprio.

§1º O memorial descritivo será organizado a partir da tabela de atividades constante do anexo I deste regulamento.

§2º A pontuação mínima para ascensão de nível está indicada no anexo II deste regulamento.

Art. 24 O Professor Associado ascenderá ao nível consecutivo de sua classe após interstício de 02 (dois) anos de sua última promoção, mediante avaliação de desempenho que inclua, obrigatoriamente, a aprovação de memorial descritivo apresentada à comissão indicada pelo Colegiado de Curso a que pertence, divulgada por meio de edital próprio.

§1º O memorial descritivo será organizado a partir da tabela de atividades constante do anexo I deste regulamento.

§2º A pontuação mínima para ascensão de nível está indicada no anexo II deste regulamento.

Art. 25 As Comissões para avaliação de desempenho deverão ser compostas de pelo menos 03 (três) membros de titulação igual ou superior ao do avaliado divulgada em edital próprio.

Art. 26 A PROGESP emitirá instrução normativa com os procedimentos e documentos necessários à tramitação do requerimento para ascensão de nível das classes de professor assistente, adjunto e associado.



Art. 27 O ato oficial será expedido quando a documentação juntada, no respectivo e- protocolo de requerimento, estiverem em conformidade com as normas e exigências legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Universitário da Unespar.

Art. 29 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Resolução nº 006/2016 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Art. 30 Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, 13 de junho de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 007/2024-COU/UNESPAR
QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

DADOS PESSOAIS	
Nome completo do(a) professor(a):	
Regime de trabalho:	
Ascensão para:	

GRUPO 01 - ATIVIDADES DE ENSINO			
ATIVIDADES	Total de horas-aula ministradas no período avaliado	Pontuação por hora-aula	Total
Graduação		1,5	0,0
Pós-Graduação <i>Lato-sensu</i>		1,5	0,0
Pós-Graduação: <i>Stricto-sensu</i>		2,0	0,0
Total:			0,0

GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA			
ATIVIDADES	Quantidade	Portuaçãoção por unidade	Total
Comunicações em congressos simpósios ou eventos similares especializados internacionais			
Trabalhos apresentados (oralmente)		50,0	0,0
Trabalhos apresentados (pôster)		30,0	0,0
Resumos publicados		20,0	0,0
Resumo Expandido		30,0	0,0
Conferências e Palestras como convidado		80,0	0,0
Minicursos ministrados		80,0	0,0
Comunicações em congressos, simpósios ou eventos similares especializados nacionais			
Trabalhos apresentados (oralmente)		40,0	0,0
Trabalhos apresentados (pôster)		20,0	0,0
Resumos publicados		20,0	0,0
Resumo expandido		30,0	0,0
Conferências e Palestras como convidado		60,0	0,0
Minicursos ministrados em Eventos Científicos		40,0	0,0
Participação em bancas			
Dissertação de Mestrado		30,0	0,0
Tese de Doutorado		40,0	0,0
Participação efetiva em bancas de qualificação (mestrado/doutorado)		30,0	0,0
Livre Docência		40,0	0,0
Participação em congresso, simpósio ou eventos similares			
Sem apresentação de trabalho		5,0	0,0
Com apresentação de trabalho		20,0	0,0
Como presidente da comissão organizadora do evento		50,0	0,0
Como membro da comissão do evento		25,0	0,0
Como convidado debatedor		20,0	0,0



Como coordenador de sessão ou outro		8,0	0,0
Artigos publicados em Periódicos indexados			
Qualis A1		400,0	0,0
Qualis A2		360,0	0,0
Qualis A3		300,0	0,0
Qualis A4		260,0	0,0
Qualis B1		220,0	0,0
Qualis B2		180,0	0,0
Qualis B3		160,0	0,0
Qualis B4		140,0	0,0
Qualis C		100,0	0,0
Artigos completos publicados em Anais de Congresso (exceto resumo expandido)			
Internacionais		50,0	0,0
Nacionais		30,0	0,0
Artigos de natureza científica, publicados em órgão de divulgação não-especializado			
Internacional		10,0	0,0
Nacional		5,0	0,0
Livros		sem aprovação do Conselho Editorial	com aprovação do Conselho Editorial
Autor		100,0	200,0
Autor de Capítulo		60,0	120,0
Editor ou Organizador		50,0	100,0
Prefácio		20,0	40,0
Tradutor de obra completa		50,0	100,0
Tradutor de Capítulo		50,0	100,0
Revisão técnica de livros		30,0	60,0
ATIVIDADES	Quantidade de anos	Portuação por ano	Total
Projeto Aprovado por agências oficiais de fomento (CNPq, Capes, Fundação Araucária, etc.)			
Coordenador		100 Projeto/ano	0,0
Participante		70 Projeto/ano	0,0
Sem agência de fomento			
Coordenador		70 Projeto/ano	0,0
Participante		50 Projeto/ano	0,0

Produção artístico-cultural			
Direção ou produção ou execução de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i>		20,0	0,0
Direção de fotografia/direção de arte/roteirista de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i>		20,0	0,0
Técnica de som, edição, montagem de produtos audiovisuais para cinema, TV ou <i>internet</i>		10,0	0,0
Trabalho de preservação de mídias audiovisuais		10,0	0,0
Interpretação e/ou criação em cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia de espetáculo		10,0	0,0
Interpretação e/ou criação em dança/vídeo dança/ <i>ciberdança</i>		20,0	0,0
Direção artística em coletivos, grupos ou cias profissionais		10,0	0,0
Dramaturgia (para peças de teatro, dança ou cinema)		10,0	0,0
Direção/produção executiva de espetáculos		20,0	0,0
Performance (artes cênicas ou artes visuais)		10,0	0,0
Performance em produção audiovisual para cinema, TV ou <i>internet</i>		10,0	0,0
Participação em comissões julgadoras de mostras e salões arte, festivais e concursos de música e outros eventos artísticos		10,0	0,0
Participação como artista em exposição de arte – individual		20,0	0,0
Participação como artista em exposição de arte – coletiva		10,0	0,0
Fotografia de espetáculo, performance, concerto		10,0	0,0
Curadoria de eventos ou espaços artísticos		10,0	0,0
Composição de obra integral de concerto ou de gravação de CD/DVD		20,0	0,0
Regência de orquestra ou coro em concerto		10,0	0,0
Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou em gravação de CD/DVD		10,0	0,0
Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou em gravação de CD/DVD		20,0	0,0
Direção musical de espetáculo de teatro, ópera ou dança		10,0	0,0
Composição de trilha sonora para filme ou vídeo		10,0	0,0
Participação como instrumentista ou cantor em concerto ou em gravação de CD/DVD		10,0	0,0
Participação como instrumentista cantor, compositor ou arranjador em parte de concerto ou em gravação de CD/DVD		10,0	0,0
Organização de Sarau		20,0	0,0
Participação em Sarau		10,0	0,0
Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação		Por Unidade	
Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Coordenador		40,0	0,0
Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como Participante		25,0	0,0
Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado, como coordenador.		50,0	0,0
Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e Financiado, como participante.		30,0	0,0
		Total:	0,0

GRUPO 3 – CAPACITAÇÃO DOCENTE			
ATIVIDADES	Quantidade de meses	Portuação por mês	Total
Tempo Integral		40,0	0,0
Tempo Parcial		30,0	0,0
Sem Licença		50,0	0,0
OBS: A pontuação só é válida quando não houver qualquer pendência.			Total: 0,0

GRUPO 4 - ORIENTAÇÃO/CO-ORIENTAÇÃO POR ORIENTADO/ANO			
ATIVIDADES	Quantidade de orientandos	Portuação	Total
Pós-doutorado			
Concluído		80,0	0,0
Em execução		50,0	0,0
Doutorado			
Tese concluída		80,0	0,0
Co-orientação		40,0	0,0
Tese em execução		50,0	0,0
Co-orientação		25,0	0,0
Mestrado			
Dissertação concluída		60,0	0,0
Co-orientação		30,0	0,0
Dissertação em execução		40,0	0,0
Co-orientação		20,0	0,0
Pós-Graduação Lato Sensu			
Monografia concluída		30,0	0,0
Monografia em execução		15,0	0,0
Graduação			
Iniciação científica e à extensão (PIC, PIBIC, PIBIT, PIBEX e PIBIS)		20,0	0,0
Orientação e/ou supervisão de Programa de Iniciação à Docência ou Residência Pedagógica		20,0	0,0
Trabalho de conclusão de curso (TCC)		20,0	0,0
Estágio curricular		20,0	0,0
Monitoria		20,0	0,0
Total:			0,0

GRUPO 5 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
ATIVIDADES	Quantidade de meses	Portuação por mês	Total
No âmbito do Curso			
Coordenador de Curso (Graduação, Pós-Graduação)		30,0	0,0
Participação em Conselho Superior (não contar para os membros natos)		5,0	0,0
Coordenador de Estágio, TCC ou ACEC		5,0	0,0
Membro de NDE		2,0	0,0
No âmbito do Campus			
Diretor de campus		50,0	0,0



Vice-Diretor de campus		50,0	0,0
Diretor de centro		50,0	0,0
Chefia de Divisão		20,0	0,0
Outros cargos regulamentados		10,0	0,0
No âmbito da Universidade			
Reitor(a)		50,0	0,0
Vice-Reitor(a)		50,0	0,0
Pró-Reitor(a)		50,0	0,0
Diretor(a) de Pró-Reitoria		50,0	0,0
Chefe de divisão de pró-reitoria		20,0	0,0
Procurador(a) Jurídico		50,0	0,0
Agente de Compliance		50,0	0,0
Agente de Ouvidoria e Transparência		50,0	0,0
Agente de Controle Interno / Auditor		50,0	0,0
Outros cargos regulamentados		10,0	0,0
Participação em Conselho Superior (apenas para os eleitos)		5,0	0,0
Coordenadorias e Assessorias		20,0	0,0
Total:			0,0

GRUPO 6 - OUTRAS ATIVIDADES (por atividade)			
ATIVIDADES	Quantidade de atividades	Portuação por ano	Total
Atividades de consultoria; de laboratórios (análises, ensino e pesquisa); assessoramento em trabalhos técnicos; laudos; relatórios técnicos e outros serviços a empresas e entidades públicas e privadas		50 (por atividade/ano até o máximo de 100)	0,0
Participação em bancas de:			
Monografias de conclusão de Graduação		5,0	0,0
Monografias de Pós-Graduação Lato sensu		15,0	0,0
Participação efetiva em bancas de concurso público			
Para Professor Titular		100,0	0,0
Para Professor Não-Titular		50,0	0,0
Para Professor Colaborador		50,0	0,0
Para Professor Associado		30,0	0,0
Para Concurso Vestibular		20,0	0,0
Para concursos técnicos		10,0	0,0
Para concursos em cargos administrativos		10,0	0,0
Comissões (nomeada por portaria)			
Temporárias		40,0	0,0
Permanentes		80,0	0,0
Total:			0,0



ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 007/2024-COU/UNESPAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

QUADRO DE PONTOS PARA ASCENSÃO DE NÍVEL NA CLASSE DE PROFESSOR					
ATIVIDADES	TOTAL DE PONTOS				
	T-10	T-20	T-34	T-40	TIDE
1. Atividades de ensino					
2. Produção acadêmica					
3. Capacitação docente					
4. Orientação					
5. Atividades administrativas					
6. Outras atividades esporádicas					
PONTUAÇÃO OBTIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PONTUAÇÃO MÍNIMA					
ASSISTENTE	144,0	144,0	380,0	640,0	720,0
ADJUNTO	144,0	144,0	380,0	640,0	800,0
ASSOCIADO	380,0	380,0	680,0	800,0	1000,0



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 153/2024.

Documento: Resolucao0072024AprovaoRegulamentodeProcessodepromocaodeClasseeAscensaodeNiveldosprofessores21.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX) em 08/07/2024 15:07 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao documento 875.950 por: Ivone Ceccato em: 05/07/2024 11:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a0c8934b7e1f353c98c9ea82d6b9b2.